



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 18 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 15 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTOCOLO *sem sistema*
DATA *24/02/2026*
HORA *10:26*
27



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 15 DE 2026

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 288.376,65 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), advindos do Convênio pactuado com o FEHIDRO, para execução do objeto “Verdejando caminhos: onde árvores, bichos e gente se encontram”, que serão classificados da seguinte forma:

13.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.284 – FEHIDRO- Verdejando caminhos: onde árvores, bichos e gente se encontram

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1043.1043 - FEHIDRO- Verdejando caminhos: onde árvores, bichos e gente se encontram

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 282.606,65

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1043.1043 - FEHIDRO- Verdejando caminhos: onde árvores, bichos e gente se encontram

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.770,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

R\$ 282.606,65 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.